

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO :4/5/2010
PROCESSO N° :8.139-6/2009 (55 da pauta)
INTERESSADA :PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO :CONSULTA
RELATOR :CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

RELATÓRIO (Autos Digitais):

Relatório lido:

“Processo digital de Consulta, protocolizado em 06/05/2009, pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, versando sobre a possibilidade de se informar no sistema GEO-OBRAS vários contratos e licitações referentes a uma mesma obra.

Os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, que respondeu as indagações do consulente nos moldes da Resolução Normativa n.º 006/2008 – que trata das regras de remessa de informações via sistema GEO-OBRAS.

A Consultoria Técnica em seu parecer n.º 032/2010 ratificou os entendimentos do setor de engenharia e ao final, sugeriu ementa, fundamentado no art. 234, § 1º da Resolução 14/2007.

O Ministério Público de Contas prolatou o Parecer n.º 2.518/2009, da lavra do Procurador de Contas – Dr. William de Almeida Brito Júnior, onde manifestou pelo conhecimento, aprovação da resolução e envio da resposta ao consulente, ratificando o parecer n.º 032/09 da consultoria técnica.

VOTO:

Voto lido:

“...Voto, preliminarmente em conhecer a presente consulta, para em seu mérito responder ao consulente nos termos da íntegra do parecer da Consultoria Técnica.

Voto, ainda, pela atualização da Consolidação de Entendimentos, para fazer constar o verbete da decisão colegiada, nos termos que se segue:

Resolução de Consulta n° ___/2010. Licitação. Obras. Realização de mais de um procedimento licitatório e celebração de mais de um contrato para mesma obra. Possibilidade. Cadastramento no sistema Geo-Obras de mais de um procedimento licitatório e mais de um contrato. Possibilidade.

1. A administração Pública pode realizar mais de um procedimento licitatório e mais de um contrato para mesma obra, com vistas à obtenção das propostas mais vantajosas, conforme dispõe a Lei n° 8.666/1993 nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23.
2. O sistema Geo-Obras possibilita os lançamentos de cada uma das etapas, devendo

TC
Fl. _____
Rub. _____

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

ser lançado, para cada parcela, o edital, o contrato e as informações referentes à situação das obras e serviços de engenharia – início, medições, paralisações, reinícios e recebimentos, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa nº 006/2008 TCE/MT”.

UNÂNIME.

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.
CSG